



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

PROCESSO Nº. 01/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

**SENHORES LICITANTES:** A apresentação de propostas se dará entre os dias 27 e 30/01/2025, até as 17 horas. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail: [secretaria@camaranovais.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaranovais.sp.gov.br)

### 1 - PREÂMBULO.

A Câmara Municipal de Novais, sediada na rua João Cantareiro Serrano Nº. 275, bairro Centro, CEP:15.885-152, em Novais estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Ottoni Barbosa, faz saber que encontra-se aberto processo administrativo para Contratação de Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratações Públicas, conforme processo de Contratação Direta, sendo uma Dispensa de Licitação, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2 – Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS A SEREM PRESTADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

### 3. Da Proposta de Preço

**3.1** – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

**3.2** – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

### 4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**4.1** A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

**4.2** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

10



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

**4.3** Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

**4.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

**4.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.6** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.7** Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.8** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

**4.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

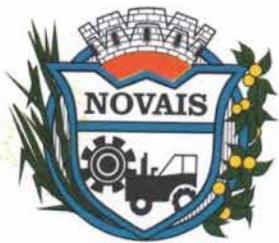
**4.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. Dos Serviços**

5.1 – Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

5.2 – Os serviços citados, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

5.3 – A empresa vencedora terá por encargo o descrito no Termo de Referência – Anexo I.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

5.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante o serviço prestado, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 – A Câmara Municipal de Novais deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato.

## **6. Do Pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **7. Das Penalidades**

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## 8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

8.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

8.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

NOVAIS, 22 de janeiro de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**

Presidente



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01/2025 – Dispensa de Licitação: 01/2025

### 1 – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental, que se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva de iniciativa da empresa em casos relacionados ao processo de compras da Câmara Municipal de Novais.

Os serviços de consultoria não substituirão, em hipótese alguma, as atividades de atribuição exclusiva dos servidores públicos da área técnica da Câmara Municipal.

### 2 – Da Forma De Execução Dos Trabalhos

Os serviços consistem na orientação preventiva e consultiva, cujos serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

A Orientação Consultiva consistirá nos atendimentos solicitados pelo corpo técnico dos servidores da Câmara Municipal, em razão de dúvidas e questões suscitadas, compreendendo os seguintes tópicos:

A emissão de estudos, comunicados, alertas, orientações e apoio aos servidores públicos ligados às áreas de planejamento, licitações e compras, contemplando informações atinentes às novas regras ou normas que impactem ou que modifiquem as rotinas administrativas.

Serão consideradas novas regras as editadas por órgãos governamentais federais ou estaduais [leis, decretos, portarias, instruções], bem como a edição de resoluções, deliberações, decisões ou pareceres exarados pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, que impactem as atividades funcionais na esfera da Câmara Municipal.

Os pareceres técnicos exarados pela empresa contratada terão o caráter meramente opinativo e não-vinculativo, não substituindo os pareceres técnicos ou jurídicos de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atribuições.

O apoio, análise e orientação em modelos de atos normativos ou de roteiros de procedimentos administrativos solicitados pelo corpo técnico da Câmara Municipal.

O esclarecimento de dúvidas pelos canais de atendimento imediato [telefone, videochamadas, SMS, chats ou aplicativos de mensagens instantâneas], sobre questões pertinentes à consultoria.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Os atendimentos às dúvidas surgidas em reuniões realizados na sede da Administração ou na da empresa, quando for o caso, por videoconferências ou videochamadas.

As dúvidas e os históricos dos atendimentos realizados deverão ser discriminados em atas ou relatórios desenvolvidos pela empresa.

### 3 - Tabela de referência de horas-técnicas de execução de serviços:

Serão prestadas, estimadamente, 20 [vinte] horas-técnicas mensais, classificadas e quantificadas na forma organizada no quadro seguinte:

Orientação Governamental Preventiva	Quantidade Mensal Estimada de Atendimentos	Quantidade Hora-Técnica por Atendimento	Total Estimado Horas-Técnicas
Alertas, comunicados e informativos	6	15 min	4h
Estudos e Orientações	02	03h	6h
Orientação Governamental Consultiva	Quantidade Mensal Estimada de Atendimentos	Quantidade Hora-Técnica por Atendimento	Total Estimado Horas-Técnicas
Emissão de pareceres técnicos	01	6h	6h
Apoio, análise e orientação em modelos de atos normativos ou de roteiros de procedimentos administrativos	06	30 min	3h
Esclarecimento de dúvidas pelos canais de atendimento imediato	03	20 min	1h
<b>Total de horas técnicas 20H</b>			

Tratando-se de quantidade estimada de atendimento em cada um dos serviços descritos no quadro acima, a critério das partes, poderá haver a substituição de um atendimento por outro, a depender da necessidade, respeitando-se a atribuição da quantidade de hora-técnica para cada evento.

A empresa contratada não estará obrigada a prestar a quantidade exata de hora-técnica em cada um dos itens relacionados, podendo substituir os atendimentos a depender da solicitação



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31  
Novais -SP

da Administração, desde que atribuída a quantidade de hora-técnica definida para cada evento, até o limite mensal estimada de 20 [vinte] horas-técnicas mensais.

Para efeitos, nas horas-técnicas relacionadas considerar-se-á o tempo demandado para cada atendimento, desde a pesquisa, o estudo, a formalização, a organização e a efetiva entrega dos serviços.

Na hipótese de a Administração Municipal não utilizar o total de horas-técnicas estimadas, o faturamento da empresa contratada se dará com base nas horas efetivamente prestadas, no valor por ela ofertado em sua proposta de preços.

Quando o atendimento presencial for necessário, e essa ocorrer na sede da Administração, a remuneração será equivalente ao valor da hora técnica do contrato, além das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, desde que comprovadas por relatório e notas fiscais.

Quando o atendimento presencial ocorrer na sede da empresa, a remuneração será equivalente ao valor da hora técnica do contrato.

#### **Forma da execução dos serviços:**

As consultas escritas, bem como as consultas diretas, serão formuladas pela Câmara à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciado quando da assinatura do instrumento de contrato, por meio dos canais de atendimento indicados pela contratada.

O atendimento às demandas descritas no que tange à emissão de pareceres técnicos, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçadas sempre ao Gabinete do Prefeito ou outra área designada, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

As respostas às consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

Todas as atividades deverão ser prestadas pela empresa contratada considerando embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, quando for o caso.



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

Os técnicos da empresa contratada não poderão assumir serviços cuja execução seja competência exclusiva e privativa dos servidores públicos municipais, bem como utilizarem-se de senhas ou códigos de acesso a sistemas internos da Câmara Municipal, salvo se esses sistemas forem disponibilizados à empresa como meios da prestação dos serviços.

Considerando a nova estrutura em plataformas de videoconferência, videochamadas e demais suportes online, as reuniões virtuais terão preferência às visitas e reuniões presenciais na sede da Câmara Municipal, em razão da praticidade, da celeridade e da preservação da saúde dos servidores públicos municipais [experiências obtidas com a pandemia do Covid-19 [SARS-CoV-2]].

Quando indispensável a visita presencial, a Câmara Municipal solicitará previamente à empresa contratada o agendamento da data, horário e local.

#### **Servidores que poderão fazer consultas:**

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Câmara apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, a relação dos servidores credenciados a formular consultas ou solicitar atendimentos.

Os atendimentos realizados a servidores que não estejam na lista fornecida pela Câmara Municipal não terão suas horas-técnicas contabilizadas para efeitos de faturamento.

#### **Fiscalização da execução do contrato:**

A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

#### **Início dos serviços:**

Os serviços deverão se iniciar com a vigência do contrato e deverão ser prestados durante 12 (doze) meses do período de execução contratual, podendo ser prorrogado no interesse da administração.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Xx de xxx de 202...

Processo nº: ...../202.....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA ..... PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ....., neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na ....., nº ....., Centro, em ...../SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., representada por seu Presidente, ....., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº ...../SP, e do CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro....., em ....., Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida no ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº ...../2024, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº ..../24, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS A SEREM PRESTADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE .....

### 2 – DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais indicados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da assinatura deste termo.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

2.3 Fica nomeado o Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., cargo....., para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

### 3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ ..... (.....)

3.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.39.00, ficha: .....

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

**4.2** É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

**4.2.1** Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

**4.2.2** O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

**4.2.3** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para assinatura do Termo de Contrato e a cada trinta dias de execução da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**4.2.4** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.2.5** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.6** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**4.2.7** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**4.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.3** O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

**4.6** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

## **5 - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de .... (.....) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento, por igual período, caso sejam



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

## **6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

## **7 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

**8.3** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**8.4** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**8.5** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## **9 – DA RESCISÃO**

**9.1** Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Contratante;



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

## **11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

**11.1** O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº ...../20... da Dispensa de Licitação nº .../20... e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE**

**12.1** A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**12.2** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de ..... e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14 - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de .....

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

NOVAIS

NOME  
PRESIDENTE

EMPRESA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG nº .....

RG nº .....